



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata da 29ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática da Universidade Federal de Alfenas

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às quinze horas reuniram-se remotamente, através do Google Meet, os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática-Licenciatura: Prof. Dr. Anderson José de Oliveira, Prof. Dr. Evandro Monteiro e Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva (ausentou-se às 16:05), sob a presidência da Prof^a. Dr^a. Andréa Cardoso. A reunião foi realizada em conjunto com o Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura, contando com a participação dos seguintes membros: Prof. Dr. José Carlos de Souza Júnior, Prof. Dr. Franco Bassi Rocha e a representante discente Maria Flávia Maciel Santiago (ausentou-se às 15:25). A reunião teve pauta única: **Discussão da Resolução CEPE nº 13 sobre a recuperação da aprendizagem em cada disciplina/unidade curricular/módulo**. O professor Anderson, coordenador de Curso e presidente do Colegiado, iniciou a discussão apresentando algumas informações acerca da Resolução. De acordo com a Resolução CEPE nº 13, de 13 de julho de 2021, no artigo que trata da recuperação de aprendizagem tem-se o seguinte: “Art. 187. No início do semestre letivo, o docente dará conhecimento ao discente do número de avaliações, pesos, critérios, datas e conteúdos a serem exigidos ao longo do semestre, assim como da forma e instrumentos de recuperação da aprendizagem. § 1º A(o) discente tem direito a pelo menos um instrumento de recuperação da aprendizagem em cada disciplina/unidade curricular/módulo ao longo do semestre. § 2º Não haverá prova especial relativa à avaliação da recuperação da aprendizagem. § 3º A(o) discente poderá solicitar revisão da avaliação de recuperação da aprendizagem. (NR)” “Art. 192. É considerado aprovado na disciplina/unidade curricular/módulo o discente com média igual ou superior a seis. (NR)”. Além disso, apresentou a motivação para tratar desse assunto de forma conjunta entre o Colegiado e o NDE do curso, de forma a buscar alguma estratégia de formalização do processo de recuperação da aprendizagem para o curso de Matemática. Os membros do Colegiado e do NDE do curso apresentaram suas preocupações com a forma como a Resolução apresenta as estratégias de recuperação de forma ampla, abrindo a possibilidade para cada docente proceder de uma maneira, além de apresentarem ideias de possíveis formas de recuperação a partir de 2022/1. Após discussão, o Colegiado do Curso de Matemática, em conjunto com o NDE encaminhou a proposta de criação de um documento colaborativo, compartilhado por meio do Google docs, com a apresentação de algumas orientações e sugestões para os instrumentos e estratégias de recuperação da aprendizagem, de forma a atender da melhor maneira possível os (as) discentes do curso e que essas orientações e sugestões serão encaminhadas para os (as) docentes antes do preenchimento dos programas de ensino, de forma que possam analisar se são viáveis para as disciplinas sob suas responsabilidades. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta minutos e eu, Andréa Cardoso, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cardoso, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Gomes da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 14/06/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 21/06/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Monteiro, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771321** e o código CRC **3D4FBB7B**.